

Handwritten signature and date:
Handwritten: 16.06.2013
Handwritten signature: [Signature]

Ata da reunião do Júri de acompanhamento e avaliação final do período experimental do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado celebrado com a Técnica Superior, área de Gestão, que iniciou em 02/12/2013, com vista a estabelecer a proposta de avaliação final

Aos dois dias do mês de junho de dois mil e catorze, no Edifício Sede desta Associação de Municípios reuniu o Júri de acompanhamento e avaliação final do período experimental do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado celebrado com a Técnica Superior, área de Gestão, constituído por Dr. António Miguel Ferreira Ribeirinho, Gestor de Recursos Humanos, 1.º vogal efetivo, que substituiu o Presidente do Júri, Dr.ª Vera Escuna de Jesus, Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica do Município da Calheta, 2.º vogal efetivo e Eng.º Rui David Pita Marques Luís, Presidente da Câmara Municipal de Ponta do Sol, 1.º vogal suplente, a fim de estabelecer a proposta de avaliação final do período experimental do contrato celebrado com a Técnica Superior, Zélia Maria Silva Rodrigues. Tomando em consideração os critérios de classificação dos factores a considerar para efeitos da avaliação final, inerente documentação junta à presente Ata e registos inscritos nos mesmos, foi deliberado pelo Júri **considerar concluído com sucesso** o período experimental do contrato celebrado com a trabalhadora, Zélia Maria Silva Rodrigues, tendo a mesma, obtido a classificação de 17,62 valores.

O júri, nos termos da alínea b), do n.º 2, do art.º 103.º, do Código do Procedimento Administrativo, deliberou não proceder à audiência prévia da trabalhadora, por se considerar que a presente proposta de decisão é favorável à interessada.

Mais deliberou dar-se conhecimento do conteúdo da presente ata à trabalhadora visada, após o que se remeterá, de imediato, ao Senhor Presidente do Conselho Executivo, para efeitos de homologação. Uma vez conhecido aquele despacho de homologação por parte da trabalhadora, poderá, caso não lhe seja favorável, ser interposta impugnação administrativa, conforme previsto no n.º 11, do art.º 12.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

Confirmando-se a homologação será, nos termos do n.º 7 do art.º 12.º, da referida Lei n.º 12-A/2008, formal e definitivamente assinalada, por ato escrito averbado ao respetivo contrato, a conclusão com sucesso deste período experimental.

E nada mais havendo a tratar foi a reunião encerrada, sendo que para constar se lavrou a presente Ata que vai ser assinada.

O 1.º vogal Efetivo
que substituiu o Presidente do Júri,

Handwritten signature of António Miguel Ferreira Ribeirinho

(António Miguel Ferreira Ribeirinho)

O 2.º Vogal Efetivo

Handwritten signature of Vera Escuna de Jesus
(Dr.ª Vera Escuna de Jesus)

O 1.º Vogal Suplente

Handwritten signature of Rui David Pita Marques Luís
(Eng.º Rui David Pita Marques Luís)